



ESTADO DE MATO GROSSO-BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº. 697 / 75	
Processo	Nº.: 29 / 75
Aprovada	em: 17-10-1.975
Decretada	em:
Sancionada	em:
Promulgada	em:
Vetada	em:

L E I Nº 697 / 75

CONCEDE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS AS VANTAGENS E DIREITOS
DECORRENTES DA LEI FEDERAL Nº 6226,
DE 14 DE JULHO DE 1.975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ D E C R E T A:

Artigo 1º - Aplica-se aos Funcionários Públicos Municipais as vantagens e direitos decorrentes da Lei Federal nº 6226, de 14 de julho de 1.975, referentes à contagem recíproca de TEMPO DE SERVIÇO, como nela se contém em relação à Aposentadoria dos Servidores da Prefeitura Municipal de Corumbá e da Câmara Municipal de Corumbá.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.976.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 1975

[Handwritten signatures and names over horizontal lines]



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI No.	697/75
Processo Nº.:	29/75
Aprovada em:	17-10-1.975
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

L E I Nº 697/75

-fls.-2-

Antônio Guimarães

Liberto da Silva da Silva

João Xavier da Silva

ombs/